

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

EDITAL

Reunião de Câmara Ordinária de 05 de maio 2022

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela:

FAZ PÚBLICO nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de maio de 2022, foram presentes as seguintes Propostas, cujo teor das deliberações se transcreve:

“03/OA – Proposta de Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município de Mirandela, conforme proposto.”

“04/OA – Proposta de Designação de Fiscal Único para o ano económico de 2022 – “Metropolitano Ligeiro de Mirandela, SA”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar apresentar à Assembleia Municipal de Mirandela, para sua votação, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por ser sua competência, a designação de *António Fernando Ledo de Matos*, contribuinte n.º 144315157, com sede na Avenida D. Dinis, n.º 25, 2.º, 5000-600 Vila Real, como Fiscal Único para o ano económico de 2022 da “*Metropolitano Ligeiro de Mirandela, SA*” e de *José Alberto Figueira da Fonseca Lima*, contribuinte n.º 115408282, com sede no Largo do Desterro, Bloco 1 Sobreloja Dta, Lamego, como Fiscal Único Suplente, conforme proposto.”

“05/OA – Proposta de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, aprovar que a manutenção do regime especial de horário atribuído aos estabelecimentos de restauração e bebidas com ou sem espaço de dança, dependa de renovação prévia daquela autorização, a efetuar no prazo de 20 dias úteis, através de pedido a entregar no Gabinete de Apoio ao Município de Mirandela, devendo o Município de Mirandela, avisar previamente os interessados concedendo-lhes a necessária audiência de interessados, conforme proposto.”

“06/DOMU – “PMUS 1 - Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.ª Sr.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz” - Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa.

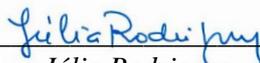
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - O projeto de execução da empreitada em apreço;**
- 2 - A abertura do concurso público referente à empreitada “PMUS 1 - Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.ª Sr.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz”, designadamente as peças procedimentais, a designação do júri e a nomeação do gestor do contrato.”**

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Mirandela, 05 de maio de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues